

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)

INTRODUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL CLAITON ALMIR HERMES

Razão Social: Associação de Pais e Professores E.M. Claiton Almir Hermes

CNPJ: 09.035.051/0001-23

Documentos: Data da criação/Decreto Municipal nº. 299 de 27 de setembro de 2006. Fundada em: 19 de abril de 2007 / 7 de maio de 2008. Registro em Cartório: 11 de julho de 2007/ 9 de julho de 2008. Endereço: Rua José da Silva Pacheco, número 2204, Balneário São José I, Itapoá SC – 89.249-000.

Celular: 47 996007288

Email: e.claitonalmirhermes@educaitapoa.sc.gov.br

Atual presidente da APP: Simone Santos Silveira

1.1 MANTENEDORA

Prefeitura Municipal de Itapoá

CNPJ: 81140303/0001-01

Endereço: Rua 1590 Número 430, Centro Itapoá SC

Telefone: 47 3443 8800 / 47 3443 6190 / Fax: 47 3443 7499

Emancipação política administrativa – 26/04/1989

Atual Prefeito – Jeferson Rubens Garcia

Atual Secretária de Educação: Andressa Dambrós

1.2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Escola Claiton Almir Hermes fica localizada no bairro São José I, Balneário Itapema do Norte, na cidade de Itapoá, nordeste de Santa Catarina, criada pelo Decreto Municipal nº. 299 de 27 de setembro de 2006.

Iniciou suas atividades no dia 01/03/07, em uma casa alugada na Rua Jardim Rosado s/nº no mesmo bairro São José, com (4) quatro quartos que foram transformados em salas de aula, atendendo desde o jardim I até o 5º ano, totalizando 106 alunos. Contávamos com um banheiro e uma cozinha, onde ficava a secretaria, a direção e os especialistas.

Os primeiros funcionários foram: Maristela F. P. Fontana Diretora, Maria Helena Zanotto Administradora escolar, Iracema Marques Ferreira Supervisora escolar. Professores: Raquel, Fabiana, Joelma, Isabel, Pamela, Sandra, Ricardo, Danúbia, Julio, Lucilene e Elaine.

No mesmo ano iniciou a construção em alvenaria da nova escola na Avenida André Rodrigues de Freitas (Atualmente José da Silva Pacheco), Bairro São José, com 5 salas de aula, 3 banheiros, 1 sala de professores, 1 sala para secretaria e direção. Em 2008 atendemos a Educação Infantil Tempo de Aprender com as turmas I, II e III com 54 alunos. A Escola de Ensino Fundamental com 87 alunos, totalizando **141** alunos.

No ano de 2009 atendemos a Educação Infantil Tempo de Aprender com as turmas de Maternal III, Pré I e II com 59 alunos. A Escola de Ensino Fundamental com 106 alunos (2 turmas de 1º ano, 1 turma de 2º ano, 1 turma de 3º ano, 1 turma de 4º ano e 1 turma de 5º ano, totalizando **165** alunos).

No ano de 2010, atendemos a Educação Infantil Tempo de Aprender com as turmas de Maternal III, Pré I e II com 65 alunos. No Ensino Fundamental com 139 alunos (2 turmas de 1º ano, 2 turmas de 2º ano, 1 turma de 3º ano, 1 turma de 4º ano e 1 turma de 5º ano) e somando **204** alunos.

No ano de 2011 atendemos a Educação Infantil com as turmas de Maternal III, Pré I e Pré II com 132 alunos. No ensino Fundamental com 189 alunos (2 turmas de 1º ano, 2 turmas de 2º ano, 2 turmas de 3º ano, 1 turma de 4º ano e 1 turma de 5º ano) com um total de **321** alunos.

No ano de 2012, atendemos **376** alunos, sendo que 122 alunos são da educação infantil (com 1 Maternal III, 3 Pré I e 2 Pré II) e 254 alunos do ensino fundamental (3 turmas de 1º ano, 2 turmas do 2º ano, 2 turmas do 3º ano, 2 turmas do 4º ano e 1 turma do 5º ano), 1 sala de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado, 1 biblioteca e 1 sala de informática.

Atualmente atendemos 637 alunos do 1º ao 5º ano, contamos com 14 salas de aula, 28 turmas (sendo 6 turmas de 1º ano, 6 turmas de 2º ano, 6 turmas de 3º ano, 6 turmas de 4º ano e 4 turmas de 5º ano).

1.3 PERFIL COMUNIDADE

Perfil dos sujeitos no processo educativo:

A partir de uma pesquisa realizada através dos grupos de whatsapp da unidade escolar via google forms, respondida pelos pais ou responsáveis para aquisição e comparação de dados, obtivemos o retorno de 120 pesquisas respondidas.

O questionário serviu como um indicador para traçar o perfil da comunidade pertencente à Escola Claiton. Diante disso, foi possível verificar que 38% das famílias residem de 6 a 8 anos no município e 37% a mais de 9 anos anos, pode-se perceber que temos uma comunidade estável em nossa localidade.

Sobre o período que estudam nesta escola, 43% responderam que faz em média 1 a 3 anos, 36% menos de um ano e 33% de 4 a 5 anos. Destes, 58,3% possuem residência própria e 34,2% alugada. A grande maioria das crianças mora com o pai e a mãe, representando 65% e 20,8% somente com a mãe. Com relação ao número de pessoas que moram na mesma residência, 65% informaram que residem de 4 a 6 pessoas e 33,3% de 1 a 3 pessoas, desse modo, identificamos que as famílias são numerosas.

Verificou-se que 35% dos responsáveis possuem idade entre 25 e 35 anos e 43,3% têm idade entre 35 a 45 anos. Em relação à renda mensal do grupo familiar, 12,6% possuem uma renda de menos de um salário mínimo, 37% entre um a dois salários mínimos, 31,9% de dois a quatro e 11,8% de quatro a seis salários mínimos.

Em relação ao meio de transporte para chegar à escola, 10,8% utilizam a van particular, 24,2% bicicleta, 37,5% transporte próprio e 27,5% vem a pé.

Atualmente as principais profissões dos pais/responsáveis estão relacionadas ao crescimento da construção civil na cidade, bem como as empresas ligadas ao Porto Itapoá, alguns funcionários públicos e uma grande parte autônomos. Vale salientar que temos recebido algumas famílias refugiadas da Venezuela e a maior preocupação se dá em acolher essas novas famílias.

Alguns dados coletados através da realização da pesquisa nos mostram que as famílias possuem grau de instrução variado, cerca de 35,8% terminaram o Ensino Médio, uma proporção menor, 12,5%, tem este ensino incompleto. Em relação ao

ensino fundamental, 2,5% tem completo e 12,5% incompleto e 23,3% possuem ensino superior completo e 10,8% incompleto.

Com relação à participação das famílias, 30,8% afirmaram participar algumas vezes de reuniões, palestras e/ou eventos na escola e 65% sempre participam. Além disso, 91,7 % assinalaram que procuram a escola por iniciativa própria para tratar de assuntos relacionados ao seu filho. Isso mostra que nossa comunidade é presente e participativa. Um dado bem positivo é que 93,3%, asseguram que seu filho destina tempo para estudo/leitura e pesquisa em casa e que 86,7% dos alunos manifestam interesse em ir para a escola. Cerca de 49,2% dos responsáveis passam mais de duas horas ao lado de seu filho, seja estudando, se divertindo e/ou brincando. De uma a duas horas, 40% e menos de uma hora 10,8%.

Com relação ao lazer de seus filhos, destacou-se que brincadeiras livres no terreno de casa, assistir televisão e uso do celular, estão entre os maiores entretenimentos das crianças, representando percentual elevado, 85%, 67,5% e 60,8% respectivamente. Observou-se que cerca de 99,2% das famílias têm acesso à internet em casa.

De posse desses dados, a realização do diagnóstico é uma forma de se ter a participação da comunidade na escola, buscando a descentralização, a partilha de decisões no seu interior e o aumento da influência dos pais no processo de tomada de decisão que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento integral do aluno. Para isso, engajar a comunidade escolar é fundamental para que se faça um levantamento da situação atual que vai apontar e dimensionar os desafios a serem superados pelo coletivo escolar e, ao mesmo tempo, servir de subsídio para a tomada de decisão quanto aos rumos do trabalho educativo.

1.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Número de alunos: 640

1° ano A	1° ano B	1° ano C	1° ano D	1° ano E	1° ano F	TOTAL
19	20	18	20	20	18	115
2° ano A	2° ano B	2° ano C	2° ano D	2° ano E	2° ano F	TOTAL
19	23	18	22	23	18	123

3° ano A	3° ano B	3° ano C	3° ano D	3° ano E	3° ano F	TOTAL
21	22	20	23	21	21	128
4° ano A	4° ano B	4° ano C	4° ano D	4° ano E	4° ano F	TOTAL
25	28	26	25	27	23	154
5° ano A	5° ano B	5° ano C	5° ano D	-----	-----	TOTAL
31	30	29	30	-----	-----	120

Número de turmas: 28

Número de profissionais que atuam na escola: A equipe de profissionais é composta por 1 gestora, 1 gestora pedagógica, 2 orientadoras, 1 supervisora, 1 administradora, 1 readaptada, 25 professores, 1 professor de AEE, 1 professora de SAP, 7 profissionais de apoio/estagiárias, 1 profissional de apoio volante, 1 funcionária efetiva de serviços gerais afastada por licença médica e 5 funcionárias terceirizadas de serviços gerais, 2 copeiras e 1 vigilante. Os professores e especialistas, na grande maioria, são efetivos e pós-graduados em sua área de atuação.

Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores APP:

Conselho Deliberativo:

Presidente: Gestor escolar: Pamela Todesco;

Secretário (secretário (a) da escola ou professor (a)): Priscilla Telles de Araujo;

Conselheiro 1 (responsável de aluno): Lis Camila Silveira dos Santos;

Conselheiro 2 (responsável de aluno): Juliana Artuzzi Olimpio;

Conselheiro 3 (professor(a)): Danúbia Akemi Sakai;

Diretoria:

Presidente: (Diretor da escola ou pai de aluno): Simone Santos Silveira;

Primeiro Secretário (a): (Pai de aluno ou professor): Milene Rosário de Souza;

Primeiro Tesoureiro (a): (Pai de aluno ou professor): Maireli Dittrich;

Conselho Fiscal:

1º membro (efetivo): Berenice de Fátima Hau Maoski Crissanto;

2º membro (efetivo): Ana Paula Souza de Oliveira Mattoso;

1º Suplente (responsável de aluno): Adriano Roberto Mathias;

2º Suplente (responsável de aluno): Natasha Cristina Thomé Ferreira;

3º Suplente (professor(a)): Adriana Graniszka.

1.5 ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS EM SUA VERTENTE INSTITUCIONAL

Atendimento: modalidade (AEE, SAPS), segmentos (Ensino Fundamental I), etapas (Anos Iniciais).

Períodos de atendimento: matutino e vespertino;

Horários de funcionamento: 07:30 às 11:30/ 13:00 às 17:00. AEE e SAPS no contraturno;

Grade curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Artes, Inglês, Educação Física.

2. CONCEPÇÕES TEÓRICAS NORTEADORAS

A Proposta Curricular da Educação Básica do Município de Itapoá, foi elaborada e construída coletivamente, está assentada no Materialismo histórico-dialético, baseada no fundamento epistemológico da Pedagogia histórico-crítica e da Psicologia histórico-cultural. Esse fundamento traz consigo concepções que permitem compreender o processo educativo e guiar as escolhas metodológicas assumidas pelos educadores da rede.

Nesse sentido, as concepções norteadoras constituem os fundamentos básicos que orientam as diretrizes e políticas da educação na rede municipal de ensino de Itapoá. São elas: concepções de homem e sociedade, de conhecimento, do papel da escola e do papel do professor.

Concepção de homem e de sociedade: entende-se, a partir do fundamento norteador, que a relação do homem com a sociedade se dá pela produção e apropriação de bens materiais e imateriais que, no movimento dialético, produz a história. Nesta produção e apropriação da história, por meio da relação com o trabalho, o homem opera transformações tanto em si mesmo quanto no próprio mundo.

É possível reconhecer que o processo de produção da existência humana é um processo social, já que o ser humano precisa de outros seres humanos para sobreviver, ou seja, não é capaz de viver isoladamente. Nesse sentido, a sociedade é a base da convivência humana.

Concepção de conhecimento: a transferência do conhecimento é algo que não ocorre de maneira natural ou tampouco mecânica, para apropriar-se da cultura, é necessário que cada indivíduo desenvolva de maneira ampla as funções psicológicas superiores capazes de possibilitar a ele a utilização do patrimônio humano-genérico, fazendo das apropriações mediações entre os sujeitos e a realidade. Sem o pensamento conceitual e sem o desenvolvimento sensível, da estética, das relações recíprocas entre atividade, pensamento e linguagem, o homem não seria capaz de dominar processos mais complexos. Para DUARTE (2016, p. 68), os conceitos científicos operam essa transformação no pensamento da criança a partir da base formada pelos conceitos espontâneos. Sem os conceitos espontâneos, a criança e o adolescente não seriam capazes de adquirir os conceitos científicos, mas, sem estes, seu pensamento se tornaria prisioneiro da imediatez da vida cotidiana.

Para ocorrer o conhecimento teórico da ciência, é necessário uma atividade pensante, por meio da mediação dos signos que permite chegar à síntese, que consiste em reunir elementos diferentes, concretos ou abstratos, e fundi-los num todo coerente e chegar à totalidade - a realidade concreta, um processo que avança cada vez mais complexo, porém nunca se conclui, pois a realidade está sempre em transformação. Trata-se de uma catarse, ou seja, de uma transformação, ao mesmo tempo, intelectual, emocional, educacional, política e ética, que modifica a visão de mundo do indivíduo e suas relações com sua própria vida, com a sociedade e com o gênero humano.

A função social da escola e o papel do professor: considerando que a apropriação das capacidades intelectuais está condicionada ao desenvolvimento, a educação escolar configura-se como aquela que estabelece a forma mais elaborada de ensinar e aprender. A educação configura-se como uma entre outras instâncias sociais, que se esforçam pela transformação da sociedade em seus aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais.

A educação escolar deve ter o compromisso com a socialização dos conhecimentos científicos, que avança num movimento contínuo e que deve ser analisado de forma contextualizada, compreendendo suas contradições, movimentos e possibilidades de mudança das práticas sociais. Destaca-se ainda que educar não significa eliminar ou separar o conhecimento científico do conhecimento cotidiano, mas sim, de estabelecer uma relação de modo que o conhecimento do senso comum avance para o conhecimento científico, em um processo de superação por incorporação, o qual eleva o pensamento e a subjetividade do indivíduo para níveis cada vez mais ricos e complexos, o qual se dá, especialmente, no processo intencional e sistemático de ensino. Ocorrendo assim, uma prática voltada para formação integral dos sujeitos. Saviani (2021, p. 13), afirma que:

[...] o que não é garantido pela natureza tem que ser produzido historicamente pelos homens, e aí se incluem os próprios homens. Podemos, pois, dizer que a natureza humana não é dada ao homem, mas é por ele produzida sobre a base da natureza biofísica. Consequentemente, o trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto de homens. Assim, o objeto da educação diz respeito, de um lado, à identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se formem humanos e, de outro lado, a descoberta das formas mais adequadas para atingir este objetivo.f

O trabalho educativo exige cuidado, que envolve “acolher, ouvir, encorajar, apoiar, no sentido de desenvolver o aprendizado de pensar e agir, cuidar de si, do outro, da escola, da natureza, da água, do planeta” (DCNs, 2013, p.17). O cuidado consiste ainda, no sentido de responsabilidade com o compromisso de formação dos sujeitos, de forma que se tornem livres e independentes com autonomia e ética. Alinhado ao papel da escola, o educador deve ser capaz de mobilizar os conhecimentos historicamente acumulados, o que pressupõe conhecer o conceito de aprendizagem, ou seja, o professor trabalha diretamente com o desenvolvimento humano, sistematizando o conhecimento de modo intencional, em conteúdos escolares, ressignificando sua atividade pedagógica como concretizadora de um objetivo social, gerando e promovendo a aprendizagem. Para tanto, há que se organizar o trabalho educativo, definindo ações, elegendo instrumentos e avaliando o processo.

É preciso estar atento e comprometido com sua prática, trabalhar com inovação sem deixar de lado o planejamento de suas ações, pois o processo

educativo exige organização sistemática, sem abandonar as necessidades individuais e coletivas, oportunidades para todos e para a formação da cidadania, trabalhar os conceitos, os fatos, conectando os conhecimentos da realidade de seus alunos com os conhecimentos científicos. O trabalho do professor e as relações que este estabelece dentro de sala de aula são fundamentais para o processo de democratização e promoção da qualidade na educação.

3. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

A organização do trabalho pedagógico aqui apresentado, está atrelada às concepções teóricas e metodológica assumidas pela rede de ensino de Itapoá, as quais norteiam a Proposta Curricular Municipal vigente, especialmente a concepção de escola e de sujeito que se pretende formar nos processos de ensino, aprendizagem e de avaliação da instituição.

3.1 PLANO DE ENSINO

O Plano de ensino, com base na Proposta Curricular Municipal, é o planejamento pedagógico dos professores para um período letivo (anual, semestral ou trimestral), sistematizado e organizado, durante um período letivo, no qual apresenta as escolhas dos conteúdos, dos objetivos de aprendizagem, dos encaminhamentos metodológicos e de avaliação que deverão orientar suas ações na prática pedagógica para o ano letivo.

O Plano de Ensino é elaborado a partir da reflexão do professor ou professores a respeito das condições para a aprendizagem de seus alunos, o que pode ser identificado e analisado por meio de avaliações diagnósticas, no início do ano letivo e de interações e mediações do professor com os alunos, podendo assim identificar e descrever o nível de desenvolvimento real dos alunos, o que eles já sabem, conceitos que já se apropriaram, processos e ferramentas que já sabem operar e processos cognitivos que realizam, assim como, identificar o nível de desenvolvimento proximal, as aprendizagens que estão prestes a ser consolidadas, ou seja, os conteúdos e processos cognitivos que os alunos não sabem, mas que

estão em condições de aprenderem e desenvolverem. Por isso, o Plano de Ensino poderá ser revisado durante o ano letivo de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos.

A primeira ação do PLANO DE ENSINO acontece no final do ano letivo, junto com professores e coordenadores pedagógicos do planejamento do **PERÍODO DIAGNÓSTICO**, que tem como objetivo identificar o nível do desenvolvimento dos alunos para tomada de ações no próximo ano letivo.

A segunda ação é a **FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR** realizada pelos professores do mesmo ano, em rede, que refere-se a reorganização dos conteúdos curriculares e dos objetivos de aprendizagem presentes na Proposta Curricular. Na elaboração do documento será considerado a Proposta Curricular, o Continuum Curricular e o diagnóstico realizado no início do ano letivo.

A terceira ação é a finalização do **PLANO DE ENSINO**, com base nos conteúdos e objetivos selecionados em rede, o professor, juntamente com os colegas da mesma turma ou de forma individual, irá organizar, de modo geral, estratégias metodológicas e de avaliação para o ano letivo, de forma que ampare os Planejamentos de Aulas durante o ano letivo de 2023.

O **PLANO DE ENSINO** então, como aponta a Proposta Curricular de Itapoá (2022) deverá apresentar:

→ Justificativa do campo de experiência e ou do componente curricular - a justificativa pode ser iniciada com considerações acerca da função social da escola para o desenvolvimento humano, tendo em vista os objetivos da escola com o ensino dos conhecimentos científicos, e em seguida, qual a importância do campo de experiência ou do componente curricular, considerando sua relevância social, política e cultural para o ensino dos conhecimentos científicos e para o desenvolvimento das funções psíquicas superiores dos alunos.

→ Seleção dos conteúdos - a seleção dos conteúdos se orientará pelo documento da matriz curricular da Proposta Curricular do Município e pela avaliação diagnóstica - identificação das condições de aprendizagem dos alunos, e a partir destas, irá considerar o continuum curricular para a seleção dos conteúdos mais essenciais para o desenvolvimento humano e que sejam possíveis de serem apropriados conforme as condições de aprendizagem dos alunos. Os conteúdos selecionados deverão ser apresentados de forma organizada, com sequência lógica e coerente para o ensino.

→ Objetivos de aprendizagem - nos objetivos de aprendizagem, no plano de ensino, a partir dos conteúdos já selecionados e organizados, o professor deverá elaborar objetivos gerais, amplos, indicando o que, no determinado ano, semestre ou trimestre os alunos deverão saber, compreender e serem capazes de fazer.

→ Encaminhamentos metodológicos - os encaminhamentos deverão responder aos objetivos de aprendizagem, indicando ações que os alunos deverão fazer para a apropriação dos conhecimentos e para o desenvolvimento cognitivo.

→ Processo de avaliação - ainda no plano de ensino, o professor deverá indicar, de modo geral, quais os instrumentos e processos que utilizará para a avaliação, ou seja, para verificar se os estudantes alcançaram ou não os objetivos de ensino. Essa indicação servirá de registro e a identificação dos níveis de aprendizagem dos alunos.

Importante ressaltar que a Secretaria de Educação repassou um documento a respeito de instrumentos de acompanhamento - Sistema de escrita e produção textual e orientações para tarefa de casa que devem ser seguidos pelos professores (ambos em anexo).

3.2 AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação constitui-se num processo de acompanhamento do ensino e da aprendizagem, de forma a consolidar a educação integral de cada sujeito no seu percurso formativo. A avaliação então, como aponta a Proposta Curricular de Itapoá (2022):

A avaliação constitui-se num processo de **acompanhamento** do ensino (atividade do professor) e da aprendizagem (do aluno) de forma a consolidar a educação integral de cada sujeito no seu percurso formativo a ser oportunizado na Educação Básica, assim como, num **instrumento investigativo**, de **forma contínua e sistemática**, que exige um processo permanente de reflexão e ação sobre a apropriação do conhecimento (por parte dos alunos) e de decisão para a organização do ensino (por parte do professor).

É um elemento fundamental a ser utilizado desde o início do ano letivo como indicador para o plano de ensino e no processo de ensino e aprendizagem, que permite constantes reelaborações de estratégias metodológicas e intervenções de ensino a fim de possibilitar novas oportunidades de aprendizagem.

Conforme a Proposta Curricular de Santa Catarina(2014, p. 47) “é fundamental que se considere a sistematização, a elaboração e a apropriação de conhecimentos, na forma de registros, relatos e outros instrumentos como subsídios para a avaliação”.

Para tanto algumas alternativas podem ser adotadas como instrumentos para avaliação da apropriação dos conteúdos e processos cognitivos pelos alunos, tais como:

REGISTRO DA CRIANÇA: produção artística, produção textual, pesquisas, resolução de problemas, testes orais e escritos, experimentos e relatos, dentre outras possibilidades;

CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO; maquetes, painéis, cartazes, dramatizações, expressões corporais, mostra de trabalhos, leitura, dentre outras possibilidades;

ACOMPANHAMENTO E OBSERVAÇÃO: pauta de observação, cadernos de anotações, rodas de conversas, entrevistas, diálogos informais, produção audiovisual e fotográfica, desenhos, dentre outras possibilidades.

Os alunos que não se apropriaram dos conteúdos escolares presentes nos objetivos de aprendizagem propostos durante o trimestre, deverão ter a oportunidade, considerando o continuum curricular, de se apropriarem dos conteúdos por meio de novas estratégias metodológicas para que avance na aprendizagem (para notas inferiores a 70% , deverá ser realizada a recuperação paralela).

Considerando a recuperação paralela um direito de todos os alunos e uma responsabilidade da escola, esta ação faz parte do processo ensino aprendizagem, constitui um direito garantido na Lei 9394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Municipal Nº 006/2022/CME/SC do Conselho Municipal de Educação.

As avaliações descritivas, notas e os instrumentos de avaliação serão lançados no Sistema Betha (campo desempenho) .

Conforme resolução do Conselho Municipal de Educação de Itapoá, em anexo – Nº 006/2022/CME/SC – Para os alunos de 1º e 2º ano, a avaliação deverá ser registrada de forma descritiva no sistema, com base nos registros, observações e outros instrumentos de avaliação realizados durante o trimestre. Os problemas comportamentais, serão apontados em reuniões com a família e professores, sendo que na avaliação descritiva o professor pontua os objetivos de aprendizagens

alcançados pela criança. A partir do 3º ano ao 5º ano será atribuído notas, devendo atingir média 7,0 em cada trimestre. Os alunos que não atingirem serão submetidos a recuperação de estudos e exame final, devendo atingir média 5,0 para aprovação.

Para os alunos com necessidades educacionais especiais a avaliação deverá ser descritiva, conforme art. 24º da resolução 01/2008 do CME, onde diz: “ a avaliação sistemática bimestral, bem como, a avaliação final para fins de promoção ou retenção, será realizada através de parecer descritivo...” e normativa 001/2014/SME. Para os alunos do 3º ao 9º ano a avaliação seguirá o disposto nos incisos I, II, III do art. 9º da resolução 01/2008 do CME.

Com relação a aceleração de estudos, o artigo 24, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96), respalda legalmente uma proposta pedagógica de **aceleração**, quando estabelece que um dos critérios da verificação do rendimento escolar seja a **aceleração de estudos** para alunos com atraso escolar.

3.3 ATENDIMENTO À DIVERSIDADE

O atendimento à diversidade é entendida como característica da espécie humana, projetando-se ao cenário das diferenças de identidade constitutivas dos seres humanos, suas mais distintas organizações, e da sua heterogeneidade que a caracteriza. É a convivência de indivíduos diferentes em relação à etnia, orientação sexual, cultura, gênero, entre outros, em um mesmo espaço. Neste sentido, Vieira (2009, p. 145) aponta que o ambiente escolar deve ser um espaço vivo de valorização, que possui como compromisso contemplar as diferentes dimensões das identidades, para que todos possam ser percebidos, respeitados e valorizados em sua totalidade.

É fundamental uma estrutura escolar que acolha os sujeitos em seus tempos, seus pertencimentos, sua cultura e seus valores. A escola tem um papel fundamental com o desenvolvimento integral dos alunos, especialmente com o ensino do conhecimento científico, e faz parte deste processo, conhecer as diferentes leis que tratam sobre os direitos humanos. Diante das diversidades presentes na escola e da sua função social, requer de todos os profissionais da educação conhecimentos específicos sobre as questões que envolvem as

diversidades (leis, pesquisas científicas, entre outros), desenvolvendo e fortalecendo um espaço de justiça social, de cidadania e respeito, evitando toda forma de preconceito, violência, de relações de poder, que violem os direitos humanos.

A Escola Claiton Almir Hermes proporciona aos alunos vivências de participação, protagonismo, exercício contínuo do diálogo e respeito à diversidade de opiniões, estimulando a criatividade. Desta forma, dar-se-á a oportunidade de desenvolver-se integralmente nas dimensões intelectual, física, afetiva, social e cultural.

Para tanto, a escola deve favorecer o desenvolvimento integral dos sujeitos promovendo a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender; sustentando expectativas e a premissa de que qualquer um tem capacidade de aprender; respeitando as diferenças representadas pelas deficiências, pelas distintas origens étnico-raciais, pela condição econômica e por fatores como procedência geográfica, orientação sexual e religião.

3.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A inclusão, na sua vertente educativa, alicerça-se no conceito de Educação para todos, ambos intrinsecamente associados aos valores da equidade e justiça. Como tal, referem-se, ao assegurar o direito à educação de todas as crianças e jovens, independentemente das suas características ou dificuldades, de forma a construir uma sociedade mais justa. No Brasil, a educação inclusiva, possui um robusto ordenamento jurídico, com leis, decretos e notas técnicas que regulamentam e dão as diretrizes para a Política Nacional de Educação Especial, especificamente para os Sistemas de Ensino que operacionalizam o serviço educacional a este público.

Uma escola inclusiva desenvolve-se através de um longo processo de mudança, eliminando as barreiras à aprendizagem e à participação que podem ser experienciadas pelos alunos. Também deve dispor de serviços e recursos para a educação especial que assegurem condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares.

É um processo que nunca está acabado dependendo de um desenvolvimento pedagógico e organizacional contínuo da escola.

A Educação Inclusiva compreende a Educação Especial na escola regular, um processo histórico e social em curso, para o qual muitos avanços foram conquistados, porém ainda com muitos desafios quanto ao atendimento educacional diário para os estudantes com deficiência, na Educação Básica.

Em relação ao marco legal da educação inclusiva no Brasil, destaca-se a Lei Brasileira da inclusão, Lei no 13.146/15, que assegura o direito ao atendimento educacional dos estudantes com deficiência em toda sua trajetória escolar, desde a educação infantil até o ensino superior, de modo a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

A educação inclusiva não se constrói apenas com a matrícula dos alunos que apresentam NEE (Necessidades Educacionais Especiais) nas escolas de ensino regular, mas com o entendimento de que todas as pessoas são capazes de aprender e desenvolver-se, observados os níveis de desenvolvimento no sentido de promover oportunidades de aprendizagem, com estilos e ritmos diferenciados, desde que tenham real oportunidade e sejam respeitadas. O conceito de Inclusão enfatiza o papel da escola regular na sua tarefa de atender à totalidade dos alunos, identificando e abordando as dificuldades educacionais que emergem durante o processo ensino aprendizagem.

A rede municipal de ensino desenvolveu um protocolo único para otimizar as informações acerca dos alunos, inclusive portadores de necessidades especiais.

No ato da matrícula, a escola deverá:

- cadastrá-lo no sistema e informar qual o tipo de deficiência do aluno.
- solicitar dos pais relatórios de atendimento e/ou acompanhamento a que ele tenha sido ou esteja sendo submetido.
- Nos casos de recém integrados à Educação Especial, a escola organiza-se durante um curto período de tempo, duas semanas aproximadamente, para levantamento dos dados, os quais irão compor relatórios a serem enviados à SMEI.
- Esses relatórios subsidiarão a escola na tomada de decisões sobre os recursos e atendimentos a serem disponibilizados ao aluno.

- Para solicitar o profissional de apoio ao aluno com NEE, a escola deverá encaminhar à secretaria de educação, formulário próprio da educação inclusiva, preenchido pelo profissional do AEE (Atendimento Educacional Especializado) com auxílio do professor regente e orientador escolar.
- Cópia da entrevista realizada com os pais, e registros dos contatos com os responsáveis, sobre as possíveis dificuldades apresentadas pelo aluno, e demais documentos que julgar relevantes.
- O professor do AEE, é responsável por organizar os atendimentos dos alunos Público Alvo em contra turno, na sala de recursos multifuncionais. Bem como dar suporte e orientação aos professores, familiares, profissionais de apoio, equipe gestora e demais envolvidos no processo de ensino aprendizagem dos alunos.

É importante ressaltar que nos baseamos nas resoluções de Educação Especial do Município de Itapoá (nº 006/2023; nº 004/2024; nº 009/2024).

3.5 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

O ambiente escolar é concebido como espaço da educação formal em sua especificidade, que é a prática do ensino dos produtos do saber científico em suas formas mais desenvolvidas, dos conhecimentos historicamente sistematizados por meio dos quais ocorre a humanização dos indivíduos com o desenvolvimento de suas funções psicológicas superiores. Desta forma, o espaço escolar é o lugar no qual a criança tem acesso ao saber mais elaborado, aos objetos da cultura, é o espaço onde ela aprende e se desenvolve e demonstra quais as concepções de desenvolvimento e como compreende-se o trabalho pedagógico.

É neste ambiente que promove-se atividades com qualidades nos diferentes momentos do desenvolvimento. A escola precisa proporcionar espaços estruturados fisicamente, materiais organizados intencionalmente e primar pela qualidade das relações estabelecidas, ou seja, promover no espaço e cotidiano escolar, experiências diárias através das quais a criança tenha acesso a cultura em suas formas mais elaboradas, possibilitando o desenvolvimento das funções psicológicas superiores.

Atualmente a estrutura física da escola é composta por: 14 salas de aula, 2 salas de aula e 1 sala de coordenação (que estão sendo utilizadas pela Creche e

Pré-Escola Primeiros Passos); 2 salas de Orientação Escolar; 1 Sala compartilhada pela gestora pedagógica e supervisora escolar; 1 Sala da Gestão Escolar; 1 Sala da Administração Escolar; 1 Sala dos Professores com banheiros feminino e masculino; 1 Sala de AEE; 1 Sala de SAP; 1 Biblioteca (usada para aulas de reforço, contação de histórias e empréstimo de livros aos alunos); 1 Cozinha; 4 banheiros desativados (1 sendo utilizado como depósito de materiais de educação física e artes e 1 como depósito de materiais de construção e itens de manutenção); 1 banheiro para pessoas com deficiência; Pátio coberto com refeitório; Áreas de convivência no pátio interno e externo (2 parques, circuito psicomotor, 1 mini campo de futebol, vôlei e basquete, spiribol, slackline) que estimulam a socialização e a psicomotricidade dos alunos; Neste início de 2025 o espaço está um pouco comprometido devido às obras da quadra poliesportiva que está sendo realizada no pátio externo.

3.6 TECNOLOGIAS COMO FERRAMENTA PARA A APRENDIZAGEM

A cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas na sociedade, já que os vários meios tecnológicos, hoje, são constantes em diversos aspectos da vida. Isso faz com que, no caso do contexto escolar, os alunos sintam a necessidade de estabelecer relação entre o que é aprendido na escola e o mundo que lhes é apresentado por meio das tecnologias da informação e comunicação.

As tecnologias devem ser consideradas como um conjunto de ferramentas que possam potencializar a busca de conhecimentos e informações para o processo ensino-aprendizagem. Sabe-se que esta possui um papel estratégico no incremento dos processos de ensino e aprendizagem, mas é preciso sempre buscar o verdadeiro sentido da educação e considerar as lacunas entre a formação e a atuação do professor. Por isso, torna-se necessário a construção de uma articulação entre tecnologia e educação escolar, pois o acesso à informação e aos canais de comunicação não são por si mesmos educativos, ao contrário, dependem de uma proposta pedagógica que os utilize enquanto mediação para uma determinada prática educativa.

A Escola Claiton Almir Hermes possui 6 notebooks, 1 lousa digital instalada na biblioteca, 1 lousa digital portátil, 73 tablets sendo um de uso exclusivo para atendimento do AEE e 3 para a equipe pedagógica, 4 data shows, 12 computadores,

1 celular institucional em uso e 1 sem uso, 6 rádios portáteis, 2 caixas de som, 1 mesa de som, 5 microfones.

3.7 COTIDIANO DO TRABALHO

Rotinas institucionais: O expediente da escola é das 07:30 até às 11:30/ 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, sendo a equipe pedagógica responsável pela abertura dos portões cinco minutos antes do início das aulas. As turmas de 1º anos saem para aguardar os responsáveis com dez minutos de antecedência e as de 2º anos saem para aguardar os responsáveis com cinco minutos de antecedência.

Funcionamento e Organização entre os diversos tipos de atividades e uso dos espaços: O horário do recreio acontece das 09:45 às 10:00 no período matutino e das 15:15 às 15:30 no período vespertino, sendo que as turmas de 1º e 2º anos saem com cinco minutos de antecedência para otimizar o uso do refeitório. O recreio é monitorado por alunos das turmas dos 5º anos, onde cada turma segue um cronograma específico proposto pela equipe pedagógica e acompanhado pelos profissionais de apoio e equipe, sendo elas: parque, pátio coberto, pátio aberto, cama elástica.

Na biblioteca as atividades realizadas são: empréstimos de livros, atividades de leitura, contação de histórias e reforço escolar. (RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CME/ITAPOÁ/SC)

Período de transição: Auxiliar os alunos na transição da pré escola para o 1º ano, bem como do 5º para o 6º ano, trabalhando em parceria com as escolas da região, buscando aproximação/interação entre professores/alunos/escola/família, visando atenuar as dificuldades e anseios através de reuniões com as famílias para adaptação do aluno.

3.8 CALENDÁRIO ANUAL

As reuniões pedagógicas/conselho de classe acontecem durante todo o ano letivo, conforme o calendário em anexo. Os conselhos de classe são trimestrais e ocorrem no final de cada trimestre.

Com relação às atividades curriculares coletivas estão: o acolhimento das famílias dos alunos de inclusão, promovendo encontros bimestrais para a troca de saberes; integração da escola e comunidade como por exemplo as palestras semestrais e mostra cultural anual; festa junina em dia letivo; dia das crianças em dia letivo; promoção da autonomia e lideranças positivas dos alunos através do recreio monitorado que, devido às obras da quadra poliesportiva, está temporariamente sem o funcionamento; auxiliar os alunos na transição da pré escola para o 1ºano, bem como do 5º para o 6ºano com visitação na escola a ser frequentada no ano seguinte.

Os possíveis eventos e suas respectivas datas a serem realizados na escola são discutidos em reunião pedagógica no início do ano letivo com todos os professores presentes.

3.9 ACOMPANHAMENTO DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA E DA SUPERAÇÃO DA RETENÇÃO ESCOLAR

A exclusão escolar é um fenômeno permeado por complexidades e a sua superação requer que o Estado cumpra o seu dever constitucional, é imprescindível que haja a participação e o compromisso de toda a sociedade para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da Educação Básica na idade certa.

A Constituição Federal (CF) de 1988, em seu art. 6º, define a educação como um direito social. Como dever do Estado e da família, o direito à educação deve consolidar-se na promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, no preparo para o exercício da cidadania e na qualificação para o trabalho (C.F. BRASIL, 1988, art. 205). A educação é considerada como: direito social e dever do Estado, para corresponder às aspirações da sociedade por um país democrático, justo e isonômico, portanto, o conceito de educação para cidadania impõe-se como requisito político e pedagógico para que as instituições cumpram sua função social.

Diante disso, a fim de concretizar e prover ações que permitam a garantia desse direito, as bases legais abaixo determinam que:

Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

...

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96):

Art.5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º - Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

...

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei (NR).

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

...

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

...

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

Nesse sentido, as Unidades Escolares precisam garantir a obrigatoriedade do acesso tendo em vista ações de acompanhamento da frequência, distorção idade/ano, do abandono, evasão através do busca ativa- verificação das faltas, contato com a família, grupo do whatsapp intersetorial e por fim o sistema APOIA.

Além disso é necessário o desenvolvimento de ações para o sucesso escolar como por exemplo aumentar a qualidade da educação através de novas formas de organização dos espaços, equipamentos, materiais e estratégias pedagógicas acessíveis e o fortalecimento da perspectiva inclusiva.

3.10 CONSELHO DE CLASSE

O conselho de classe constitui-se em uma parada para reflexão sobre as práticas presentes no cotidiano escolar, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos e redirecionar as práticas pedagógicas docentes.

É um dos momentos mais relevantes da rotina de uma escola, o qual permite ir além da análise diagnóstica do aluno, oportuniza a tomada de consciência da própria ação, reorganiza toda a prática permitindo a construção de novos saberes, fazendo com que as ações educativas propiciem melhores resultados, no que se refere ao desempenho escolar do aluno, principalmente, no que diz respeito à tomada de consciência sobre a articulação do trabalho pedagógico como um todo.

O Conselho de Classe manifesta-se como prática social identificada com o trabalho coletivo, político, pedagógico, democrático e de possibilidades emancipadoras, tomando como suporte teórico-metodológico as ações elencadas no Projeto Político Pedagógico. Por meio dele é possível articular os diversos segmentos da escola, contribuindo para que os problemas de aprendizagem sejam analisados criticamente, visando a superação dos mesmos, mediados por propostas sugeridas pelo grupo. Cruz afirma que quando,

democraticamente orientado, o Conselho de Classe pode reforçar e valorizar as experiências praticadas pelos professores, incentivar a ousadia para mudar e ser instrumento de transformação da cultura escolar sobre a avaliação. É o momento e o espaço de avaliação diagnóstica da ação educativa da escola, feita pelos professores e pelos alunos, à luz do Projeto Político Pedagógico (CRUZ, 2005, p.09).

O conselho de classe é uma importante ferramenta de potencialidades, para tanto deve ser visto e aplicado como um processo pelo qual haja reflexão e tomadas de consciência, momento de analisar, discutir, deliberar, planejar, e propor soluções aos problemas e novos encaminhamentos, também acompanhar, orientar e avaliar o conjunto das ações educativas voltadas à gestão da própria escola e ao desenvolvimento da prática docente. -

Durante o trimestre, antes do Conselho de Classe é realizado o **Pré-Conselho**, através dos agendamentos com professores e os coordenadores pedagógicos, com objetivo de realizar as análises e sugestões ao planejamento do professor. Com base nesses atendimentos, os coordenadores registram o perfil da turma, alunos de inclusão e atividades adaptadas, alunos com acentuada defasagem, busca ativa, indisciplina e outras observações pertinentes da turma.

No **Conselho de Classe** reúnem-se todos os professores, coordenadores pedagógicos, coordenador de gestão pedagógica e o gestor para discutir e buscar ações no momento em que todos os envolvidos no processo se posicionam frente ao diagnóstico do trimestre (agendamentos e registros) e definem em conjunto as

ações que favoreçam a aprendizagem dos alunos, e essas ações são registradas, gerando documentos:

- Primeiro momento - relatório do diagnóstico das turmas;
- Segundo momento - ata apontando as questões discutidas e as ações propostas pelo colegiado para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem para o próximo trimestre ou o ano seguinte.

É necessário o **Pós-Conselho** em momentos de agendamento com os professores e coordenadores, para acompanhamento da efetivação das ações previstas no Conselho de Classe.

3.11 REUNIÃO PEDAGÓGICA

A reunião pedagógica é um momento de suma importância, partindo do desvelamento da prática social inicial dos docentes e das problematizações suscitadas a partir das suas necessidades formativas, e tem como objetivo maior, atender às necessidades educativas e contribuir para o desenvolvimento de uma prática pedagógica na perspectiva da formação integral. É um momento propício para a articulação entre teoria e prática, um espaço para estudo e reflexão, planejamento e troca de conhecimentos.

Na reunião pedagógica são convocados o corpo docente, coordenadores pedagógicos, coordenadora de gestão pedagógica e gestora da escola. Todos se reúnem para discutir, planejar e acompanhar o processo ensino aprendizagem, participar de ajustes, de trocas de informações voltados para a reflexão da melhoria dos planos de aula, ou seja, um momento de FORMAÇÃO CONTINUADA com o objetivo de garantir mais qualidade no ensino.

A **PAUTA** para reunião é fundamental para organizar todos os temas que serão abordados. Seguindo um cronograma de temas, horários, recursos, e o responsável por cada atividade a ser desenvolvida. Os coordenadores pedagógicos, a coordenadora de gestão pedagógica e gestora da escola se reúnem para discutir os temas da pauta, alguns dias antes da reunião pedagógica.

Cada participante recebe a pauta sempre que possível antes da reunião começar.

A **ATA** é redigida por um membro da equipe pedagógica, a pessoa responsável por essa função já precisa estar definida antes de começar a reunião. Na ata deve constar os objetivos, acordos, sugestões responsáveis e recursos.

3.12 FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação de professores é um processo que busca possibilitar a atualização e/ou a construção de novos conhecimentos, e, principalmente, ser compreendida como exercício reflexivo do saber e do fazer pedagógico na escola e demais espaços educativos, assim como, um processo de constante desenvolvimento profissional, de forma a oportunizar o aprofundamento de conhecimentos e o acesso a novos conceitos, que amplie a situação de análise do ensino e venha a contribuir com o desenvolvimento do profissional e da instituição em que este se encontra inserido.

A formação continuada é um processo a ser desenvolvido por toda a carreira docente com o propósito de melhoria da prática e por consequência uma melhora da educação. O conceito “desenvolvimento” tem uma conotação de evolução e continuidade que supera a tradicional justaposição entre formação inicial e formação contínua dos professores.

A formação continuada deve promover um trabalho reflexivo, a fim de qualificar as escolhas na prática pedagógica. Para tanto, são necessárias pesquisas e estudos a fim de compreender aportes teóricos que contribuem na construção de conhecimento e para o processo de ensino e aprendizagem. Isso não está relacionado à simples acumulação de informações, e sim, envolve um processo contínuo de estudos teóricos, de análise da realidade e de interação entre os profissionais.

Formação continuada dos profissionais da educação, do corpo técnico e administrativo:

A formação continuada acontece no decorrer do ano letivo, com os coordenadores pedagógicos e com os professores nas horas atividades com a seguinte organização:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO	Ed. Física AEE/SAPs	1º Ano 2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
VESPERTINO	Arte Inglês At. de leitura				

O cronograma e as temáticas abordadas partem da Secretaria de Educação, sendo que no referido ano o objetivo foi implementar e efetivar a Proposta Curricular do Município.

Programas de estágio, atividades de formação inicial, pesquisa e extensão, parcerias com outras instituições, entre outros: Os programas de estágio são provenientes da Secretaria de Educação em parceria com a Prefeitura através da contratação de profissionais de apoio que estão cursando Pedagogia, para trabalhar em turmas com alunos de inclusão e também com estagiários que estão cursando o ensino médio para auxiliar no trabalho administrativo da escola. Outra parceria se dá com as Universidades, através de estágios obrigatórios dos profissionais que estão cursando a graduação.

4. NORMAS DA ESCOLA

O contrato didático do professor e aluno (em anexo) é um documento de extrema importância para o andamento no decorrer do ano letivo. Sendo assim a escola organizará uma reunião no início do ano letivo entre pais, mestres, funcionários e alunos, com objetivo de apresentar o contrato didático, mencionando as regras, direitos e deveres que a comunidade escolar deve cumprir durante o ano letivo.

Na reunião o professor deve se dispor a conversar, enfatizando as regras, mostrando aos pais e alunos o que a escola e a sociedade esperam dele. O contrato didático, nesse sentido, abrirá o canal de comunicação entre comunidade escolar e família para estabelecer o que é bom para todos, sem se limitar a definir o que pode e o que não pode na sala de aula e na escola.

Os combinados devem deixar claro à comunidade tudo o que cabe a ela fazer para facilitar o ensino. Com responsabilidade, esse diálogo deve permitir que todos digam o que querem e o que não querem que aconteça no ano letivo. Vale a pena redigir um contrato didático com os combinados, tendo a possibilidade de rever periodicamente a função de todo conteúdo. Quando se tratar de crianças, que testam os limites com mais frequência, o contrato deve ser reafirmado todos os dias. Sendo assim, os alunos levarão esse contrato para seus pais ou responsáveis assinarem tendo ciência dos combinados feito em reunião, e que o processo ensino/aprendizagem seja favorável.

5. GESTÃO DEMOCRÁTICA, COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA

A democracia deve ser constituída desde o Estado, até a sala de aula. Os alunos precisam vivenciá-la para se constituírem seres democráticos. Apenas constar na legislação a obrigatoriedade da democracia na realização da gestão escolar não garante que ela ocorra.

Os princípios da gestão democrática são a descentralização, participação e transparência, definindo o papel de atuação de cada um dos sujeitos envolvidos no processo educacional e pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, como os pais, professores, estudantes e funcionários, em todos os aspectos da organização da escola.

Não deve se tratar apenas de uma concepção de sociedade que prima pela democracia como princípio fundamental, mas do entendimento de que a democratização da gestão é condição estruturante para a qualidade e efetividade da educação, na medida em que possibilita que a escola crie vínculos com a comunidade onde está inserida, pautando seu currículo na realidade local, conferindo sentido à proposta pedagógica e envolva os diferentes agentes em uma proposta de corresponsabilidade pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. Segundo Lima (2010, p. 29)

[...] a gestão democrática só é possível quando o poder está descentralizado, e, é claro, existem sujeitos participativos no processo, que

ao atuarem no processo decisório contribuem para consolidar o movimento histórico necessário para tornar as instituições democráticas e, assim, fazer a democracia avançar.

Portanto, as mais diferentes ações que compõem a gestão de uma escola ou sistema de ensino são resultantes do trabalho de múltiplos sujeitos. O decreto municipal nº 4030/2019, de 19 de junho de 2019, em conformidade aponta que:

Art. 1º A Gestão Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, em todos os níveis e modalidades, com a participação da comunidade escolar, tem por princípios a gestão democrática e a autonomia escolar. (ITAPOÁ, 2019)

A gestão escolar municipal segue em conformidade com a **LDB** (Lei n. 9.394/96) a qual afirma que as instituições públicas que ofertam a Educação Básica devem ser administradas com base no princípio da gestão democrática. Para tanto está sendo facultado prover os cargos de gestores de escolas da rede municipal de ensino através de processo eleitoral instituído por decreto nº 4030/2019, de 19 de junho de 2019, regulamentado por edital da Secretaria Municipal de Educação e que se dá a partir da elaboração do plano de gestão, o qual tem como objetivo traçar e exercer o acompanhamento dos projetos institucionais, com abrangência por um período de três anos, fundamentado nas premissas do planejamento estratégico e estruturado em objetivos, metas e ações.

5.1 Órgãos colegiados e de representação: A Instituição de Ensino, Escola Claiton Almir Hermes, tem como objetivo ofertar uma educação democrática e de qualidade que tenha como princípio e fim a valorização do ser humano na sociedade em que está inserido. Uma escola que não se apresente somente dentro de quatro paredes, mas que rompa com barreiras arquitetônicas que ela mesma construiu. Uma escola que vá ao encontro da comunidade e a transforme, ajudando a sanar os seus problemas, integrando as famílias na tomada de decisões, fazendo com que todos sintam-se pertencentes ao espaço escolar. Uma escola em que os profissionais planejem de forma colaborativa, com autonomia, seriedade, liberdade de criação e responsabilidade. Enfim, uma escola onde o trabalho seja conjunto: alunos, escola, famílias e comunidade.

A gestão além de democrática deve ser participativa e colaborativa, fomentando o trabalho em equipe e o compartilhamento de ideias com a finalidade

de atingir objetivos comuns, isto se dá em reuniões de pais, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e agendamentos. Partindo desse pressuposto, podemos levar em consideração que a gestão possui princípios democráticos que devem ser seguidos através da legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo. É importante que a participação seja compreendida como um processo dinâmico e cooperativo que supera a tomada de decisão, já que se caracteriza pelo compartilhamento e pela presença do cotidiano na gestão educacional, com busca, por seus interessados, pela superação de seus desafios e entraves, além da realização de seu papel social e do desenvolvimento de sua identidade.

5.2 Processo de escolha do Plano de Gestão Escolar.

O Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar (PGE) da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, em todos os níveis e modalidades de ensino nos termos do Decreto no 4030/2019, alterado pelo Decreto no 4554 de 17/08/2020 e Decreto no 4580 de 14/09/2020 e da Portaria no 001/2022 se dá através das seguintes etapas:

Inscrição, cabendo ao candidato(a) atender aos requisitos do artigo 9º do Decreto nº 4030/2019, alterado pelo Decreto nº 4554 de 17/08/2020 e Decreto nº 4580 de 14/09/2020 no ato da inscrição.

Poderá apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar (PGE), o candidato (a) que a inscrição seja homologada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Após, acontece a entrega em envelope lacrado aos cuidados da Comissão Municipal de Gestão Escolar junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e envio obrigatório por e-mail do Plano de Gestão Escolar pelo(a) candidato(a), em formato PDF, com inscrição homologada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

O Plano de Gestão Escolar será analisado por Banca Avaliadora composta por consultores (as) convidados(as) da área da Educação, mediados pelo(a) Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais emitirão parecer analítico descritivo, apontando melhorias e sugerindo mudanças, quando necessárias. Após ser aprovado pela banca avaliadora, o candidato apresenta o Plano de Gestão à comunidade escolar e acontece a última etapa, que é o processo eleitoral. Sendo divulgado com antecedência o dia e horário da votação, como forma de garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.

Encerrada a votação, o Presidente e o Secretário da Comissão de Gestão Escolar manterão as urnas no local de votação e após, se inicia a apuração e contagem de votos com a presença do fiscal de cada candidato (a).

Após a apuração dos votos, as urnas serão lacradas e o resultado registrado e lavrado em Ata da Comissão de Gestão Escolar, contendo a assinatura do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Gestão Escolar e do Fiscal de cada candidato (a) de Plano de Gestão Escolar, sendo encaminhado, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Municipal do PGE da Secretaria Municipal de Educação.

Procedida à apuração dos votos, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral fixar, em local destinado na escola o resultado de cada urna, destacando o vencedor do pleito.

O (a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade resultará em designação da Função de Diretor, por ato da Secretária Municipal de Educação, com assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar e anexado a vigência do Plano de Gestão Escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: Resolução CNE/CP 1/2020.** Diário Oficial da União, Brasília, 29 de outubro de 2020, Seção 1, pp. 103-106. Art. (BNC - Formação Continuada).

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso: 13 de junho de 2022.

BRASIL. **LEI N.º 2.246-A, 25 DE JANEIRO DE 2007.** Câmara dos Deputados. 2007. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=517286>. Acesso em: 22.nov.2022

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Lenovo/Downloads/Resolu%20N%2006%20-%20Compilada%20com%20a%2020.2020%20e%2021.2021.pdf>. Acesso em: 22.nov.2022

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

CRUZ, Carlos Henrique Carrilho; **Conselho de Classe:** espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. 3 ed. Ed Loyola, São Paulo, 2005.

DUARTE, N. **Os conteúdos escolares e a ressurreição dos mortos:** contribuição à teoria histórico-crítica do currículo. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2016.

ITAPOÁ. Resolução nº 4030, de 19 de junho de 2019. **Dispõe sobre a gestão escolar da educação básica da rede municipal de ensino, em todos os níveis e modalidades.** Itapoá, SC, 2019. Disponível em: <https://www.itapoa.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaltem/18672/codNorma/419225>. Acesso em: 13/06/2022.

ITAPOÁ. **Recomendações para o 3º trimestre e fechamento do ano letivo de 2022 ensino fundamental.** Itapoá, SC, 2022.

LEI No 1.237, DE 08 DE MARÇO DE 2023 DA LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIMA, Antonio Bosco de. **Gestão democrática**: a decomposição do concretizado. In: LIMA, Paulo Gomes; ARANHA, Maria Alice de Miranda; LIMA, Antonio Bosco de. Estado, políticas educacionais e gestão democrática da escola no Brasil. Anais do XV ENDIPE – Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Belo Horizonte, 2010.

RESOLUÇÃO No 006/2022/CME/SC DA AVALIAÇÃO

RESOLUÇÃO No 004/2023/CME/ITAPOÁ/SC ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO No 006/2023, No 004/2024, No 009/2024/CME/SC EDUCAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO No 005/2023/CME/SC FREQUÊNCIA

RESOLUÇÃO No 007/2022/CME/SC DA CONCEPÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Educação. **Proposta Curricular de Santa Catarina**: formação integral na educação básica. Florianópolis. 2014.

VIEIRA, M. R. **Vozes de ébano**: um estudo das representações sociais sobre os saberes escolares de estudantes afrodescendentes na educação de jovens e adultos do município de São José - Santa Catarina. 2009. 193f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 1
RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CME/SC Estabelece novas diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Educação de Itapoá/SC. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, coadunado com a Lei Ordinária que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Itapoá e com a Proposta Curricular Municipal vigente, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 15 de dezembro de 2022. RESOLVE: CAPÍTULO I Da Avaliação Art. 1º A avaliação do processo ensino e aprendizagem ficará na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos de ensino, compreendendo a avaliação da aprendizagem e desenvolvimento e a apuração da assiduidade, respeitando as diretrizes desta resolução. Art. 2º A avaliação constitui-se num processo de acompanhamento do ensino e da aprendizagem de forma a consolidar a educação integral de cada sujeito no seu percurso formativo a ser oportunizado na Educação Básica e pautar-se-á: I – na qualidade do processo de ensino e aprendizagem; II – na avaliação da aprendizagem quanto à apropriação dos conteúdos das áreas do conhecimento e o desenvolvimento do aluno; III – na avaliação do Planejamento pedagógico e reorganização do currículo e no desenvolvimento de estratégias metodológicas de ensino para a recuperação e avanço na aprendizagem dos alunos; IV – na avaliação como um instrumento para que as Unidades Escolares possam estabelecer suas prioridades para o trabalho educativo, identificar pontos que necessitem de maior atenção e reorientar a prática pedagógica, redefinindo os instrumentos e critérios de avaliação. Art. 3º A elaboração das estratégias de avaliação terá como referência os objetivos de aprendizagem previstos no planejamento pedagógico do professor e desenvolvidas em atividades avaliativas. Art. 4º A avaliação será contínua e sistemática, entendida, prioritariamente, como um conjunto de ações que auxiliem o professor a identificar o nível de desenvolvimento dos alunos, refletir sobre as condições de aprendizagem oferecidas e ajustar sua prática às reais necessidades da criança. CONSELHO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 2 Art. 5º Na elaboração das estratégias de avaliação, deve-se considerar as diferenças e diversidades que constituem o ambiente escolar. Art. 6º O processo de avaliação será planejado pelo professor e deverá ser acompanhado pelos coordenadores pedagógicos que terão como atribuição: I – analisar, juntamente com os professores, a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; II – acompanhar as avaliações expressas em notas e ou descritivas a fim de análise, juntamente com o professor; III – acompanhar, juntamente com os professores, a frequência dos alunos. Parágrafo único – O acompanhamento pedagógico constitui-se em um espaço de reflexão pedagógica, onde os professores e equipe pedagógica, de forma coletiva, discutem alternativas e propõe ações educativas eficazes que possam vir a sanar necessidades apontadas no processo ensino e aprendizagem durante o período do trimestre/semestre.

CAPÍTULO II Da Avaliação na Educação Infantil Art. 7º Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de seleção, promoção ou classificação, e visa avaliar o ensino, a aprendizagem e o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos. § 1º Na Educação Infantil a avaliação da aprendizagem e desenvolvimento deverá ser descritiva e entregue às famílias ao final de cada semestre: PERÍODO INÍCIO TÉRMINO 1º Semestre Início do ano letivo. Segunda semana de julho. 2º Semestre Início de agosto ao término do ano letivo. § 2º Alunos matriculados na instituição por até trinta dias antes do término do semestre, devem receber o relatório com a contextualização da turma e período de adaptação; § 3º Alunos matriculados na instituição por menos de duas semanas antes do término do semestre, devem ter o relatório com o perfil da turma e o texto a seguir: “O aluno nome da criança, foi matriculada em data da matrícula, dessa forma não há elementos suficientes para embasar o presente relatório”. Art. 8º A avaliação do aluno, que se dará pelo registro escrito, deverá ser em momentos específicos previstos no planejamento e no Projeto Político Pedagógico e deverá apresentar:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 3 I – as aprendizagens e o desenvolvimento do aluno nas atividades propostas, o modo como foram realizadas e os auxílios oferecidos individualmente e ao coletivo de alunos; II – as aprendizagens que estão prestes a serem consolidadas, mas que ainda precisam do auxílio do professor. Art. 9º As instituições de Educação Infantil devem criar formas de registro para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos alunos. § 1º As formas de registros para avaliar a apropriação dos conteúdos e dos processos cognitivos

desenvolvidos pelos alunos, presentes nos objetivos de aprendizagem poderão ser:

- I – atividades do aluno – produção artística, produção textual, pesquisas, experimentos e relatos, dentre outras possibilidades;
- II – acompanhamento e observação – pauta de observação e registro, cadernos de registro, rodas de conversas, diálogos informais, desenhos, dentre outras possibilidades;
- III – perfil da turma – necessidades, desenvolvimento, preferências;
- IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto aos alunos e os processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno na Educação Infantil;

§ 2º A documentação do processo da avaliação da aprendizagem e outros dados sobre a criança devem acompanhá-la ao longo de sua trajetória da Educação Infantil e ser entregue à família ou à escola de destino, por ocasião de sua matrícula em outra escola para garantir a continuidade dos processos educativos vividos pelo aluno.

§ 3º Cabe aos professores e coordenadores pedagógicos respectivamente, elaborar e orientar o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento do aluno.

§ 4º A Educação Infantil poderá realizar uma parada parcial a cada semestre com a finalidade de realizar entrega da avaliação descritiva e a documentação pedagógica.

Seção I do Conselho de Classe

Art. 10. O Conselho de Classe, órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos educacionais, tem por objetivos analisar de forma coletiva, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, bem como a participação dos envolvidos no processo do Conselho de Classe, cabendo-lhes apontar encaminhamentos e alternativas.

Art. 11. Participam do Conselho de Classe, o gestor, o coordenador de gestão pedagógica quando houver, equipe pedagógica e administrativa e os professores.

Parágrafo único. O Conselho de Classe ocorrerá somente com um quórum mínimo de metade mais um de seus professores.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA

4 Art. 12. O Conselho de Classe tem por finalidade analisar de forma coletiva, a aprendizagem do aluno na relação com o trabalho pedagógico realizado pelos professores, proposto no Projeto Político Pedagógico, sendo respaldada em critérios qualitativos como:

- I – aprendizagem e desenvolvimento do aluno, na perspectiva do processo de apropriação do conhecimento, da organização dos conteúdos e dos encaminhamentos metodológicos da prática pedagógica;
- II – estratégias de trabalho utilizada pelos professores;
- III – frequência dos alunos.

Art. 13. São atribuições do Conselho de Classe:

- I – analisar o processo de aprendizagem, possibilitando o replanejamento dos objetivos de aprendizagem e das estratégias metodológicas;
- II – propor ações coletivas para a melhoria da

aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. Art. 14. O Conselho de Classe reunir-se-á em cada trimestre, em datas previstas no Calendário Escolar, nos períodos que antecedem ao registro definitivo no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento. Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em atas pela equipe pedagógica e administrativa. Art. 15. O Planejamento, a execução e o desdobramento do Conselho de Classe, estará a cargo da equipe pedagógica e administrativa da escola. Art. 16. O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões, respeitando na íntegra esta resolução, tendo como instâncias imediatas a equipe de gestão da escola e a Secretaria de Educação. CAPÍTULO III Da Avaliação do Ensino Fundamental Art. 17. No 1º e 2º ano, a avaliação da aprendizagem dos alunos deverá ser de forma descritiva a cada trimestre, e deverá apresentar: I – as aprendizagens e o desenvolvimento do aluno; II – as aprendizagens que estão prestes a serem consolidadas mas que ainda precisam do auxílio do professor. Art. 18. O resultado da avaliação do 3º ao 9º ano, será registrado por notas, em até 10 (dez) dias após a aplicação da avaliação de aprendizagem, obedecendo aos seguintes critérios: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 5 I – as notas variam de 1,0 (um) a 10,0 (dez), mediante a avaliação da aprendizagem e desenvolvimento, em atividades avaliativas; II – diante da falta do aluno, sem justificativa, em dia de avaliação, será atribuída a nota zero; III – durante o trimestre o professor atribuirá à média resultante das notas obtidas na avaliação de conhecimentos apropriados pelo aluno, que será calculada pela média aritmética simples. A média será registrada em inteiros e décimos, sendo que, durante o trimestre, o professor atribuirá no mínimo: a) 03 (três) avaliações para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; b) 02 (duas) avaliações para os componentes curriculares de Ciências Humanas, História, Geografia, Ciências da Natureza, Arte, Educação Física e Língua Inglesa; c) 01 (uma) avaliação para o componente curricular de Ensino Religioso. IV – o cálculo da média trimestral (MT) obedecerá a seguinte fórmula: $MT = \frac{\text{somatória das notas das avaliações realizadas}}{\text{número de avaliações realizadas}}$ Art. 19. Quando da falta do aluno no dia da avaliação, o professor deverá oportunizar a avaliação, desde que apresentado atestado médico ou justificativa por escrito do responsável, que deverá protocolar na secretaria da escola até 3 (três) dias úteis após o dia da avaliação. § 1º A justificativa por escrito do responsável, protocolada na escola, deverá explicitar o motivo pelo qual se deu a necessidade da

falta do aluno no dia da avaliação. § 2º Os dias destinados à avaliação deverão ser comunicados para os alunos e responsáveis com no mínimo uma semana de antecedência pelo professor. § 3º O professor deverá comunicar à coordenação pedagógica sobre a falta do aluno no dia da avaliação. § 4º Quando o professor realizar uma atividade avaliativa sem comunicar com antecedência, o aluno terá direito de fazer a atividade avaliativa sem justificativa.

Seção I Da Recuperação da Aprendizagem Art. 20. Entende-se por recuperação da aprendizagem a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo aluno em determinado período letivo. Art. 21. Os estabelecimentos de ensino oferecerão novas oportunidades de recuperação da aprendizagem sempre que verificado a aprendizagem inferior a 70% (setenta por cento). § 1º Após o ensino dos conteúdos e atividades avaliativas, sempre que necessário, deverá ser oportunizado a recuperação de aprendizagem e novas avaliações, devidamente registradas no diário de classe, com acompanhamento da equipe pedagógica e administrativa.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 6 § 2º A recuperação de aprendizagem deverá ser referente aos objetivos de aprendizagem do trimestre, devendo ser realizado novas atividades avaliativas relativas a cada avaliação realizada e ser devidamente registrada no diário de classe. § 3º O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá as notas anteriores, referente aos mesmos objetivos de aprendizagem, prevalecendo a nota maior. Art. 22. Quando, a cada avaliação realizada, mais de 30% (trinta por cento) da turma não tenha alcançado nota 7,0 (sete) na avaliação em relação aos objetivos de aprendizagem, o professor deverá estabelecer novas estratégias de ensino com o acompanhamento do coordenador pedagógico.

Seção II Da Aprovação e Reprovação Art. 23. A aprovação do aluno decorrerá da avaliação do processo educativo e da frequência. I – os alunos que alcançarem os níveis de apropriação dos conhecimentos, por componente curricular, e que no registro em notas, não seja inferior a 7,0 (sete); II – serão aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas de efetivo trabalho escolar e atingir média 7,0 (sete) anual e média 5,0 (cinco) após período de recuperação e exame final, em cada componente curricular. Parágrafo único. Os alunos que não atingirem a frequência mínima de 75%, deverão apresentar atestado médico ou justificativa legal junto à escola, seguindo determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente e poderão ser aprovados

após decisão do Conselho de Classe. Art. 24. O cálculo da média final do aluno em cada componente curricular, será média aritmética simples e obedecerá a seguinte fórmula. $MF = \frac{MT1 + MT2 + MT3}{3} \geq 7,0$ Onde MF= Média Final MT1= Média do 1º Trimestre MT2= Média do 2º Trimestre MT3= Média do 3º Trimestre § 1º O aluno que não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) em um ou mais componentes curriculares, mesmo tendo sido oferecidas oportunidades de recuperação paralela, estará automaticamente no período de recuperação de final e exame final.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 7 § 2º O período de recuperação final refere-se à recuperação da aprendizagem dos conteúdos mínimos do componente curricular presentes nos planejamentos pedagógicos durante o ano letivo e se dará em momento específico no final do ano.

Art. 25. A participação no exame final considerará o aluno que não obtiver a média 7,0 (sete), e este, participará obrigatoriamente do exame final, cujo desempenho será composto por média anual com peso 6 (seis) e o exame final com peso 4 (quatro), devendo atingir a média final após exame de, no mínimo, 5,0 (cinco). Parágrafo único. O exame final será resultante de atividade avaliativa, contemplando os conteúdos mínimos do componente curricular para a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno.

Art. 26. O cálculo da nota necessária para a aprovação do aluno mediante exame final será calculada utilizando média ponderada, e seguirá a seguinte fórmula: $ME = \frac{MF \times 6 + NE \times 4}{10} \geq 5,0$ Onde ME= Média Final após Exame Final MF= Média Final NE = Nota do Exame Final necessária para a aprovação

Art. 27. Será considerado reprovado, o aluno que não conseguir atingir média 5,0 após o exame final em cada componente curricular, após terem sido proporcionadas atividades de recuperação paralela, oferta de recuperação final e exame final, devidamente registrada em diário de classe.

Seção III Do Conselho de Classe

Art. 28. O Conselho de Classe, órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos educacionais, tem por objetivo avaliar de forma coletiva, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, bem como a participação dos envolvidos no processo do Conselho de Classe, cabendo-lhes apontar encaminhamentos e alternativas.

Art. 29. Participarão do Conselho de Classe, o gestor, o coordenador de gestão pedagógica, equipe pedagógica e administrativa e os professores e, com anuência do Conselho de Classe, pais ou responsáveis legais. Parágrafo único. O Conselho de Classe ocorrerá somente com um quórum mínimo de metade mais um de seus professores.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 8 Art. 30. O Conselho de Classe tem por finalidade: I – analisar de forma

coletiva, a aprendizagem do aluno na relação com o trabalho pedagógico realizado pelos professores, proposto no Projeto Político-Pedagógico, sendo respaldada em critérios qualitativos como: a) a metodologia de trabalho utilizada pelos professores; b) os critérios e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem utilizados pelos professores para o acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos alunos. II – acompanhar e aperfeiçoar o processo ensino e aprendizagem, diagnosticar os resultados e atribuir-lhes valor. III – avaliar os resultados da aprendizagem e desenvolvimento do aluno, na perspectiva do processo de apropriação do conhecimento, da organização dos conteúdos e dos encaminhamentos metodológicos da prática pedagógica. IV – avaliar a frequência dos alunos. Art. 31. O Conselho de Classe reunir-se-á em cada trimestre, em datas previstas no Calendário Escolar, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem, a deliberação da aprovação ou não aprovação e, extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim o exigir. Parágrafo único. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, mediante solicitação fundamentada, convocado pela equipe de gestão da escola, mantendo o quorum mínimo, tendo como instância imediata a Secretaria de Educação. Art. 32. São atribuições do Conselho de Classe: I – emitir parecer sobre assuntos referentes ao processo ensino e aprendizagem e decidir pela revisão da nota ou anulação e repetição de avaliações destinadas à aprendizagem e desenvolvimento do aluno, em que ocorram irregularidades ou dúvidas por parte dos alunos, pais ou responsáveis; II – avaliar as atividades de aprendizagem, possibilitando o replanejamento dos objetivos de aprendizagem e das estratégias metodológicas, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; III – propor ações para a melhoria da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, a integração e o relacionamento dos alunos na turma; IV – estabelecer planos viáveis de recuperação paralela, recuperação final e exame final aos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; V – identificar, no conselho de classe final, os alunos com distorção idade/ano escolar, para possível aceleração de estudos. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 9 Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em atas pela equipe pedagógica. Art. 33. O Conselho de Classe final contará com a presença dos professores, da equipe pedagógica e administrativa, da coordenação de gestão pedagógica e do gestor, e

seguirá a seguinte ordem: I – deliberação parcial e argumentação do professor do componente curricular no qual o aluno não alcançou média; II – deliberação final dos professores da turma e de todos os membros da equipe pedagógica e da gestão escolar. § 1º O Conselho deliberará a aprovação ou reprovação do aluno que tiver de um a três componentes curriculares com média final inferior a 5,0 (cinco); § 2º Não será aprovado por Conselho de Classe o aluno com mais de três disciplinas com média final inferior a 5,0 (cinco). Art. 34. Compete aos professores e equipe pedagógica dar o retorno à turma sobre as solicitações e deliberações feitas em Conselho de Classe. Art. 35. O planejamento, a execução, a avaliação e o desdobramento do Conselho de Classe, estará a cargo da equipe pedagógica e administrativa da escola. Art. 36. O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões, respeitando na íntegra esta resolução, considerando e registrando a decisão do professor, tendo como instâncias imediatas a equipe de gestão da escola e a Secretaria de Educação. Seção IV Da Aceleração de Estudos Art. 37. A aceleração de estudos destina-se aos estudantes com distorção idade/ano por razões como ingresso tardio, retenção, dificuldades no processo de ensino e aprendizagem ou outras, e poderá ser ofertada ao aluno após análise pedagógica documentada. Art. 38. A necessidade da aceleração de estudos ocorrerá quando diagnosticada pela equipe pedagógica da Unidade Escolar e será organizada: I – pelo estabelecimento de ensino sob a supervisão do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; II – sob responsabilidade do Conselho de Classe; III – ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com formação docente convergente com a finalidade; IV – a avaliação da aprendizagem dos alunos que frequentam classes de aceleração de estudos é de responsabilidade dos docentes nelas atuantes, apreciada pelo Conselho de Classe. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 1 Parágrafo Único. Todo o processo de aceleração de estudos deverá ser registrado e divulgado aos profissionais da unidade escolar e aos pais e/ou responsáveis, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e ser devidamente arquivado na unidade escolar. Seção V Do Avanço nos Anos Escolares Art. 39. O avanço nos anos poderá ocorrer quando verificada a apropriação, por parte do aluno, dos conhecimentos científicos dos componentes curriculares, previstos para o determinado ano escolar, indicados na Proposta Curricular vigente, considerando sua maturidade sócio-emocional. § 1º O avanço nos anos poderá ocorrer até o final do 1º trimestre. § 2º A iniciativa de propor o avanço nos anos caberá à unidade

escolar após ter ouvido o corpo docente, consultado a Secretaria Municipal de Educação, o aluno, e os pais e/ou responsáveis legais. Art. 40. A banca de avaliação será autorizada pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e constituída pelo corpo docente, equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar. Art. 41. A comprovação da capacidade para o avanço nos anos, deverá se dar mediante atividades avaliativas elaboradas pelos professores dos respectivos componentes curriculares, contemplando todos os conteúdos previstos para aquele ano letivo com anuência da Secretaria de Educação. Art. 42. A capacidade comprovada para o avanço nos anos deverá ser no mínimo de 90% (noventa por cento) em todos os componentes curriculares da série/ano em que está frequentando. CAPÍTULO IV Da Avaliação de alunos com necessidades educacionais especiais Art. 43. A avaliação de aprendizagem e do desenvolvimento dos alunos público alvo da Educação Especial, e de alunos que apresentam outras necessidades educacionais especiais, deverá respeitar as diferenças individuais, configurando-se numa ação pedagógica processual e formativa que analisa a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno. Parágrafo único. Entende-se por alunos com outras necessidades educacionais especiais aqueles que apresentam laudo diagnóstico de transtornos funcionais específicos. Art. 44. A avaliação do aluno da Educação Especial deverá levar em consideração as especificidades e capacidades de cada aluno, podendo ser utilizado o Plano Educacional Individual - PEI. § 1º O PEI será desenvolvido para o aluno que necessita de adaptação curricular, sendo um instrumento flexível devendo ser revisto periodicamente, uma vez que visa desenvolver, avaliar e redefinir sistematicamente o planejamento pedagógico e a formação integral dos alunos com deficiências. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 1 § 2º Entende-se por adaptação curricular quando, diante do nível de desenvolvimento do aluno com necessidades educacionais especiais, é necessário no planejamento pedagógico do professor a adaptação do currículo. § 3º Entende-se por adaptação de atividades, as adaptações nos encaminhamentos metodológicos, de acordo com a necessidade educacional do aluno. Art. 45. Nas atividades avaliativas deverão ser utilizados, quando necessário, recursos que atendam às condições específicas do aluno, tais como: extensão do tempo de avaliação, adaptações na formatação das atividades avaliativas, avaliação oral, uso de recursos tecnológicos e de materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outros que se fizerem necessários. Art. 46. A avaliação dos alunos com alguma necessidade especial da Educação Infantil não

tem caráter de seleção, promoção ou classificação, e visa avaliar o ensino, a aprendizagem e o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, através de avaliação descritiva embasada nos planejamentos. Art. 47. A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental, para fins de aprovação ou retenção, é realizada através de notas e/ou avaliação descritiva embasada nos objetivos de aprendizagem. § 1º Os registros deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos da aprendizagem e desenvolvimento do aluno, tendo em vista os diversificados instrumentos de avaliação utilizados que deverão ser registrados no planejamento pedagógico individual elaborado pelo professor. § 2º A aprovação ou retenção do aluno deverá ser uma decisão do Conselho de Classe. § 3º Ao término do ano letivo, alguns aspectos devem ser considerados para orientar a aprovação do aluno: I – a possibilidade do aluno ter acesso às situações escolares regulares e com menor necessidade de apoio especial; II – a valorização de sua permanência com os colegas e grupos que favoreçam o seu desenvolvimento, comunicação, autonomia e aprendizagem; III – a aprendizagem e o desenvolvimento no que se refere à possibilidade de alcançar a apropriação dos conhecimentos previstos no currículo adaptado, quando houver adaptação; IV – os riscos ou prejuízos que o aluno pode sofrer com a retenção escolar. § 4º Ao término do ano letivo, alguns aspectos devem ser considerados para orientar a retenção do aluno: I – o aluno que, mesmo com laudo, NÃO necessita de adaptação curricular, mas que entende-se que não terá condições de acompanhar o ano subsequente, poderá permanecer no ano em que se encontra com o objetivo de ter a oportunidade de recuperar a aprendizagem e ampliar o seu desenvolvimento; CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 1 II – a possibilidade do aluno ter acesso às situações escolares regulares que possam diminuir a necessidade de apoio especial; III – os riscos ou prejuízos que o aluno pode sofrer com a retenção escolar. § 5º O aluno que apresenta laudo e necessita de adaptação curricular e nas atividades, previstos no planejamento pedagógico para a turma deverão ser aprovados. § 6º Para definição do resultado do processo avaliativo da aprendizagem do aluno para a aprovação ou retenção, deverão ser considerados todos os registros efetuados ao longo do ano letivo nos relatórios específicos e nos diários de classe. Art. 48. Para os alunos da educação especial, do 3º ao 9º ano que, com as adaptações necessárias, acompanham os conteúdos curriculares presentes no planejamento pedagógico para a turma, a avaliação da aprendizagem deverá ser por notas. Parágrafo único. As observações, quando

necessárias, devem ser registradas no sistema educacional vigente. Art. 49. Os alunos que, mesmo com adaptações necessárias, apresentam dificuldades para acompanhar os conteúdos curriculares e necessitam de adaptação curricular, deverão ser avaliados por meio de avaliação descritiva de acordo com os objetivos de aprendizagem. Art. 50. O aluno que, em virtude de suas necessidades educacionais especiais, depois de realizadas as adaptações curriculares de grande porte, a flexibilização temporal na organização da aprendizagem e os apoios necessários, não atingir os conhecimentos mínimos exigidos, receberá certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica. § 1º A certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica deverá ser adotada somente depois de esgotadas todas as possibilidades de atendimento educacional. § 2º A certificação deverá ser formalizada com histórico escolar, conforme regulamentação vigente, acompanhada do PEI. § 3º Os pais e/ou responsáveis pelo aluno deverão ser comunicados e devidamente esclarecidos de todo o processo. § 4º A coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e aprovar os procedimentos para a certificação da terminalidade específica. Art. 51. Ao aluno que apresentar característica de altas habilidades e/ou superdotação deverá ser oferecido o enriquecimento curricular e a possibilidade de promoção de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar, utilizando-se dos procedimentos da reclassificação compatível com o seu desempenho escolar e maturidade sócio-emocional. § 1º A Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada, acompanhar e aprovar os procedimentos para a aceleração de estudos. § 2º Os pais deverão ser comunicados, esclarecidos e aprovar o processo. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 1 § 3º As escolas deverão manter o arquivo com a documentação que comprove o processo de promoção incluindo o relatório de avaliação pedagógica e o Plano Educacional Individual do aluno, para garantia da regularidade da sua vida escolar e controle pelo sistema de ensino. Art 52. Na transferência, os alunos com necessidades educacionais especiais matriculados, devem receber da escola de origem o histórico escolar e a avaliação descritiva que informe à escola de destino o histórico de sua aprendizagem e desenvolvimento escolar. Parágrafo único. Toda a documentação referente à vida escolar do aluno com necessidades educacionais especiais deverão ser arquivados na secretaria da escola de acordo com a legislação vigente e deverão conter: I – relatório de avaliação pedagógica para identificação das

necessidades educacionais especiais; II – plano educacional individual e o seu respectivo acompanhamento; III – avaliação descritiva assim como, os registros obrigatórios e contínuos realizados pelo docente no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO V Da Avaliação do contraturno escolar Art. 53. O programa do Contraturno Escolar tem por objetivo atender alunos da rede municipal de ensino no período de contraturno escolar, contribuindo para a extensão das oportunidades educacionais, por meio de atividades extracurriculares que incentivem o desenvolvimento do aluno em sua integralidade. Art. 54. A avaliação nas atividades do contraturno escolar não tem caráter de seleção, promoção ou classificação, e visa avaliar o ensino, a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno. Art. 55. Na avaliação da aprendizagem e desenvolvimento é necessário considerar a apropriação dos conhecimentos previstos no planejamento pedagógico. Art. 56. A avaliação dos alunos será por meio de avaliação descritiva semestral, contemplando: I – os conteúdos ensinados e apropriados pelo aluno; II – observações sobre a aprendizagem e desenvolvimento do aluno; III – frequência do aluno. Art. 57. A avaliação em atividades do contraturno escolar poderá servir para a organização dos alunos nas turmas.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA 1

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais Art. 58. Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano e certificados de conclusão de ano, com as especificações cabíveis, com abrangência nas modalidades e níveis de ensino. Art. 59. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/2008/CME/SC e demais disposições em contrário. Itapoá, 15 de dezembro de 2022.

NOME CONSELHEIRO(A) ÓRGÃO REPRESENTATIVO Adriana Marilze M. da S. Rezende – titular Profissional Educação Infantil Camila Mascarello Machado – titular Anos Iniciais Ensino Fundamental Andressa Dambrós – titular Anos Finais Ensino Fundamental Eliane Maria Valore de Siqueira – titular Especialista Assuntos Educacionais Ana Cláudia de Oliveira Jacinto – titular Secretária Educação Rosana dos Santos – titular Secretária de Assistência Social Janaina Sartor Jacques – titular Gestor(a) de Escola Verginia Laurinda Rissi – titular AEE Simoni Dias Fernandes – titular Secretária de Saúde Sílvia Pereira dos Santos Frisanco – titular AMA Suely Pauli de Almeida – titular Escola Rede Particular Rosanei Adriane Dalla Marta Bastos – titular APAE Eliane Maria Valore de Siqueira Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Instrumento de acompanhamento - Sistema de escrita e produção textual

Para compreender o sistema de escrita alfabética e escrever, as crianças percorrem um longo processo, e este, depende das situações de ensino sistemática e organizada pelo professor... Vale lembrar sempre que o domínio do sistema de escrita alfabética é, antes, desenvolvido pelo convívio intensivo e extensivo com manifestações da cultura escrita (textos em diferentes gêneros, dos mais cotidianos – bilhetes, listas, receitas, dentre outros – aos mais elaborados – na literatura, poemas, obras (romances) infanto-juvenis, contos; e em outras esferas, como notícias, leis e normas, reportagens, entre outros, e pela reflexão contínua sobre sua utilização em textos com existência social. A partir de um amplo repertório, a escrita se organiza pelo uso da língua, na qual o estudo gramatical deve ser reflexivo, propiciando compreensão de fatos linguísticos do texto. Trata-se de apropriar a gramática a partir do uso da língua escrita, escrevendo ou lendo. (Proposta Curricular Municipal pg. 223 - 234).

Para que haja esta reflexão da escrita pelo aluno, é preciso que o professor esteja ciente do que deve ser desenvolvido, ter o olhar no nível de desenvolvimento potencial, fazendo intervenções e dando orientações de forma gradativa.

A produção de texto é um instrumento importante e fundamental para o acompanhamento do professor com relação ao desenvolvimento e aprendizagem do aluno, não somente referente a apropriação do sistema de escrita, como também:

- A autonomia na leitura, pois esta é pressuposto para o ato de escrever, uma vez que fornece, conhecimentos sobre os contextos de produção dos textos, sobre os assuntos e os temas, sobre os elementos textuais e linguísticos do texto escrito. Sendo assim, se há dificuldades na produção, é alerta para que se pense em estratégias focadas no desenvolvimento da leitura e compreensão leitora;
- Apropriação e uso de características dos gêneros trabalhados;
- Conhecimentos sobre os elementos textuais e linguísticos do texto escrito
- Repertório e vocabulário;
- Planejamento, coerência, clareza e organização de ideias;
- Progressão no desenvolvimento da produção;
- Uso das convenções ortográficas, paragrafação e pontuação;
- Uso adequado de recursos linguísticos (“mas”, “em vez”, “no entanto”, “próximo”, “depois”, “antes”), de expressões, coesão, concordância, progressão do tempo, marcação do espaço, argumentação, utilização de termos

referenciais;

A produção escrita do aluno possibilita ao professor visualizar todas as possíveis intervenções a serem traçadas baseadas nas dificuldades identificadas, permitindo refletir quanto às estratégias já utilizadas e nas a serem aplicadas.

A pasta de produção será um portfólio de fácil observação ao professor das produções individuais de seus alunos, tornando-se um instrumento de uso efetivo e eficaz, permitindo também a todos da escola este mesmo fácil acesso referente ao desenvolvimento dos alunos. Cada turma deverá ter sua pasta, contendo um plástico identificado por aluno em ordem alfabética, onde a primeira produção ficará exposta de um lado do plástico e do outro lado sempre a última produção, podendo colocar as outras entre estas duas. Sugere-se colocar no primeiro plástico a lista dos alunos na mesma ordem disposta na pasta, um instrumento de observação/marcação elaborado pelo professor de acordo com sua preferência e organização.

Orientações tarefa de casa:

É importante, com embasamento, expor aos pais/responsáveis a importância de inserir na rotina da criança este momento, com o objetivo que entendam a necessidade do proposto e da importância da parceria para que se torne efetiva.

Vale destacar que esta:

- Reforça os conteúdos trabalhados em sala;
- Serve como instrumento para desenvolver uma **rotina** de estudo em casa, o que contribui de forma significativa no desenvolvimento, pois estabelece regras necessárias como disciplina, concentração, autonomia e responsabilidade.

Abaixo alguns itens a serem considerados:

- Partir de um acordo elaborado juntamente com os responsáveis, o qual pode ser realizado em reunião geral por turma no início ou durante o ano letivo. Este acordo é fundamental, pois faz com que a família sinta-se responsável no processo de aprendizagem, como também ciente do processo.
- Definir dias da semana, evitando final de semana;
- As tarefas devem ser no nível de conhecimento dos alunos, onde tenham autonomia quanto à realização, pois há possíveis situações a serem consideradas, e o aluno não ter auxílio por razões variadas;
- Uma sugestão é que seja definido um caderno de tarefas, de modo que facilite aos pais/responsável esse monitoramento;
- As atividades enviadas devem partir do planejamento do professor, de modo a estar ligada aos objetivos traçados;
- Evitar atividades simples (como por exemplo uma cópia de texto) e que não desafiem o aluno, mas que incentivem o raciocínio, efetivem e ampliem o conhecimento adquirido;
- As atividades para casa podem ser impressas, o que otimiza tempo, mas também podem ser simples, como por exemplo, uma situação problema, a leitura de um texto com o objetivo de uma pequena produção referente, enfim, o objetivo é que este momento seja preservado, contínuo e efetivo.
- Sempre corrigir em sala as atividades enviadas para casa, reservando um tempo significativo, pois este momento, poderá ajudar a identificar dificuldades e necessidades dos alunos referente ao que está sendo

trabalhado.

- É importante utilizar um instrumento de verificação, onde professor e pais acompanhem a realização ou não destas atividades. Este, é importante ser definido juntamente com os pais/responsáveis, para que se torne efetivo, como também, algo que mostre ao aluno essa parceria escola e família, validando o processo.



Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Secretaria de Educação

CALENDÁRIO 2025 - Rede Municipal Ensino Fundamental																							
Janeiro de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31						Fevereiro de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28						Março de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31						Abril de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30					
2 & 31 Férias Escolares 10 Dias Letivos						3 Retorno das férias 3 & 14 Semana Pedagógica 17 INÍCIO DAS AULAS / INÍCIO DO ANO LETIVO 17 & 28 Período de Diagnóstico 10 Dias Letivos						4 Terça-feira Carnaval 6 Plano de Ensino / meio período matutino 7 Plano de Ensino - Educação Especial vespertino 20 Dias Letivos						5 Sábado letivo - Festival Esportivo e Cultural 28 Santa-Féria Santa 29 Tiradentes 30 Aniversário do município (possível desfile) 21 Dias Letivos					
Meio de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31						Junho de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30						Julho de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31						Agosto de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31					
13 Dia do Trabalho 13 C. de Classe (tarde)/meio período maior com 500 14 C. de Classe (manhã)/meio período 21 Festival de Bandas e Fanfarras 21 Dias Letivos						14 Torneio Escolar de vôlei de praia 15 Reunião pedagógica/meio período vespertino 16 Corpus Christi 22 Nossa Senhora Perpétua Socorro 19 Dias Letivos						5 Sábado letivo - festa junina 7 & 14 Jogos Escolares 14 Início Férias 29 Retorno das aulas 13 Dias Letivos						16 Sábado letivo - Corrida do Estudante 16 C. de Classe (tarde)/meio período 17 C. de Classe (manhã)/meio período maior com 500 27 C. de Classe (manhã)/meio período maior com 500 22 Dias Letivos					
Setembro de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30						Outubro de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31						Novembro de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30						Dezembro de 2025 Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31					
2 & 4 Festival de Mini-Artismo - 38 & 38 9 Independência do Brasil (possível desfile) 16 Reunião pedagógica/meio período matutino 27 Comemoração Crônicas 22 Dias Letivos						6 & 10 Jogos Escolares 11 Dia do Professor 19 Dia do Funcionário público 21 Dias letivos						6 & 8 Músculo - Pase municipal 18 Dia da Consciência Negra 24 Pré-conselho - Período de Recuperação (matutino) 19 Dias Letivos						1 & 13 Período de Recuperação 5 Toque de Natal 11 Padroeira do Município 12 Toque de Natal 13 C. de Classe (tarde)/meio período 16 C. de Classe (manhã)/meio período maior com 500 18 Entrega de avaliações/vespertino 19 Entrega de avaliações/matutino/fim do ano letivo 14 Dias Letivos					
1º trimestre - 10/02 à 14/05 (60 dias letivos)						2º semestre - 15/05 à 29/08 (66 dias letivos)						3º semestre - 01/09 à 19/12 (76 dias letivos)						TOTAL DE 202 DIAS LETIVOS					

DAIANNE FERREIRA DE SOUSA:0545 3115947

Assinado de forma digital por DAIANNE FERREIRA DE SOUSA:05453115947
 Dados: 2024.11.13 14:31:53 -03'00'

ANDRESSA DAMBROS:0 7664226902

Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
 Dados: 2024.11.13 14:20:40 -03'00'

Contrato didático professor

Ao assumir o trabalho nesta unidade escolar, estando ciente que faço parte do quadro de funcionários da Prefeitura de Itapoá, por intermédio da secretaria de educação, estou a par através deste documento ao que se refere aos meus direitos e deveres.

- 1° Estar pontualmente na escola. Nosso horário de funcionamento é: matutino das 7:30h às 11:30 e vespertino 13:00h às 17:00h.
- 2° Vestimenta adequada.
- 3° Fica vetado o uso das redes sociais durante o período de trabalho salvo o whatsapp para fins educacionais. (Chamada no EducarWeb, mensagens da equipe no whatsapp, e do professor para orientadoras.)
- 4° Avisar com antecedência para a coordenadora de gestão as saídas, atrasos e faltas.
- 5° A comunicação oficial da escola se dá no grupo de whatsapp Claiton oficial e no e-mail institucional.
- 6° Atividades para impressão deverão ser encaminhadas para supervisão com uma semana de antecedência e necessidade de xerox de atividades solicitar somente para supervisora.
- 7° Postagens de planejamentos devem cumprir as datas previstas de acordo com o cronograma enviado pela supervisão.
- 8° Postagens de notas em no máximo dez dias no sistema.
- 9° Alguns documentos necessitam da ciência de todo corpo docente, sendo assim será disponibilizado na sala dos professores uma pasta com os mesmos e uma lista para assinatura em cada documento.
- 10° Nas segundas-feiras antes da entrada para a sala de aula será cantado o hino no pátio da escola.
- 11° É importante que cada professor avise as orientadoras no dia da avaliação a falta de seus alunos para prosseguimento dos devidos fins.
- 12° Segundo o conselho de alimentação escolar fica proibido no ambiente escolar alimentos não saudáveis conforme resolução n° 6 de 08/05/2020.
- 13° Ao toque do sinal o professor deverá prontamente encaminhar-se ao pátio para recolher suas turmas, o mesmo vale para troca de aula.
- 14° No horário do término da aula o professor deverá acompanhar sua turma em fila até o portão e manter a ordem até o toque do sinal.

Contrato didático da Escola Claiton Almir Hermes

MATERIAL ESCOLAR: É de responsabilidade da família, orientar sobre o cuidado do material, e a organização do mesmo. A garrafinha d'água também faz parte do material escolar(etiquetar).

AGENDA: Colocar nome completo e turma do aluno na capa da agenda. Verificar possíveis bilhetes e assiná-los. Manter o telefone atualizado para qualquer imprevisto na escola.

UNIFORME:O aluno deverá usar a camiseta do uniforme (etiquetar), roupas adequadas para o ambiente escolar e apropriadas para a Educação Física. Serão permitidas somente bermudas (quatro dedos acima do joelho).

ACHADOS E PERDIDOS: Tudo o que não for identificado ou solicitado pelos pais, após 3 (três) meses, será doado para uma instituição de caridade. É de responsabilidade de cada aluno, zelar pelos seus pertences, sendo que a escola não se responsabiliza em ressarcir alunos pela perda dos mesmos;

CELULAR: Fica proibido o uso de telefone celular na escola Claiton, caso o aluno desrespeita a norma, os professores podem retirar do aluno e somente os pais poderão buscar os aparelhos. A escola não se responsabiliza em caso de roubo, perda ou avaria.

FREQUÊNCIA: O aluno deve ter no mínimo 75% de presença nas aulas, se não atingir o mínimo, será retido por faltas. Caso apresente 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas, a escola tem por responsabilidade preencher o APOIA (Programa do Ministério Público referente a infrequência escolar) e enviar ao Conselho Tutelar, caso esse órgão não consiga contato com a família, ele encaminha o APOIA ao Ministério Público. O atestado médico justifica, mas não abona a falta do aluno.

ATIVIDADES AVALIATIVAS: O professor deverá oportunizar a avaliação somente se for apresentado ATESTADO MÉDICO ou JUSTIFICATIVA por escrito do responsável, conforme a Resolução de Avaliação nº 006/2022/CME/SC.

- A JUSTIFICATIVA por escrito do responsável deverá ser protocolada na secretaria da escola até 3 (três) dias úteis após o dia da avaliação.
- Na JUSTIFICATIVA por escrito, o responsável deverá deixar claro o motivo da necessidade da falta do aluno no dia da avaliação.
- Os dias destinados à avaliação serão comunicados para os alunos e responsáveis com no mínimo uma semana de antecedência pelo professor.

SOBRE A APROVAÇÃO E EXAME FINAL:

- A recuperação e o exame final será realizado no final do ano letivo.
- Para a aprovação, a média deverá ser 7,0 em todas as disciplinas.
- O aluno que não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) em uma ou mais disciplinas, participará obrigatoriamente do período de recuperação e exame final.
- Para aprovação, o aluno deve ter a frequência de no mínimo 75% em todas as disciplinas.
- Para os alunos de 1º e 2º anos, as avaliações são trimestrais e descritivas, e aos alunos do 3º ano ao 5º ano, as avaliações são trimestrais e boletim de notas.

PONTUALIDADE: O portão da escola será aberto no período matutino às **07h25min** e a saída **11h20min para os alunos de 1º anos, 11h25min para os alunos de 2º anos e os demais 11h30min**. No período vespertino a entrada será às **12h55min** e a saída às **16h50min para os alunos de 1º anos, 16h55min para os alunos de 2º anos e os demais 17h00min**. Quando o aluno chegar com mais de 15 (quinze) minutos de atraso no início da

aula ou o responsável demorar 10 minutos para buscá-lo no final da aula, ele deverá justificar na Orientação Escolar.

FESTA DE ANIVERSÁRIO: Conforme Resolução Nº6 de 8 de Maio de 2020 fica proibido festa de aniversário na escola.

MERENDA ESCOLAR: A merenda escolar é oferecida pelo Centro de Alimentação da Prefeitura de Itapoá. Sendo assim, não será permitido trazer lanches, suco e refrigerante na garrafinha.

HIGIENE PESSOAL: É de responsabilidade da família zelar pela higiene pessoal dos alunos.

MEDICAMENTO: Solicitamos aos pais que não enviem medicamento dentro da mochila dos alunos. Em casos específicos (Diabetes, Asma) os pais devem comparecer à escola para medicar seus filhos. A escola não pode medicar nem mesmo com receita.

ACIDENTES: Em casos de acidentes os alunos serão socorridos, verificando a gravidade dos ferimentos a escola realiza o curativo e será enviado um bilhete comunicando aos pais ou responsável do ocorrido. Caso seja mais grave que necessite de atendimento médico e com urgência a equipe pedagógica aciona imediatamente o corpo de bombeiros ou ambulância e seus responsáveis.

ATENDIMENTO AOS PAIS: Caso os pais necessitem conversar com a direção, coordenação ou professores, favor agendar horário.

PATRIMÔNIO PÚBLICO: Conservar e preservar o mobiliário e espaço físico da sala de aula e outros ambientes.

Sobre o uso do banheiro: o papel higiênico será disponibilizado pelo professor em sala de aula, e no recreio pelas profissionais da área da limpeza, essa medida foi tomada para preservar a higiene e assegurar o bom funcionamento das dependências e evitar atos de vandalismo.

